

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade analisar a viabilidade da futura contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia voltada à ampliação do Centro de Apoio Psicossocial Infante Juvenil (CAPS), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itapetininga/SP.
- 1.2.** A obra será executada com recursos provenientes do orçamento municipal e/ou de eventuais transferências voluntárias, com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento da rede de saúde mental voltada ao público infante juvenil. A ampliação visa garantir o acesso integral e contínuo aos serviços de atenção psicossocial, promovendo ações de prevenção, acolhimento e tratamento humanizado. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, sendo o prazo estimado para a execução da obra de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Considerando a necessidade de expansão e qualificação da rede de atenção psicossocial no município de Itapetininga/SP, torna-se premente a contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação do Centro de Apoio Psicossocial Infante Juvenil (CAPS). Tal iniciativa visa assegurar a continuidade e o aprimoramento do atendimento à crescente demanda da população infante juvenil por cuidados em saúde mental, promovendo um ambiente terapêutico mais estruturado, seguro e humanizado.
- 2.2.** A ampliação da unidade será essencial para o fortalecimento dos serviços especializados, trazendo os seguintes benefícios diretos à população e ao sistema municipal de saúde:
- 2.2.1.** Aumento da capacidade de atendimento, em resposta à elevação progressiva da demanda por serviços de saúde mental destinados a crianças e adolescentes;
- 2.2.2.** Melhoria nas condições de acolhimento, propiciando um ambiente físico mais adequado, confortável e seguro tanto para os usuários quanto para os profissionais;
- 2.2.3.** Ampliação e qualificação dos espaços terapêuticos, viabilizando o desenvolvimento de atividades individuais e em grupo com maior eficiência e impacto clínico;



**Secretaria Municipal
de Saúde**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2.4. Adequação da estrutura física às normas técnicas de vigilância sanitária, acessibilidade e humanização do atendimento em saúde mental;
 - 2.2.5. Expansão da equipe multiprofissional e das abordagens terapêuticas oferecidas, garantindo uma atenção integral e interdisciplinar;
 - 2.2.6. Redução da sobrecarga em outras unidades da rede de atenção psicossocial e de atenção primária à saúde, mediante a qualificação da porta de entrada especializada;
 - 2.2.7. Valorização do patrimônio público municipal e otimização da aplicação dos recursos destinados à saúde.
- 2.3. A ausência dessa ampliação compromete gravemente a eficácia e a resolutividade dos serviços prestados, podendo acarretar impactos negativos como:
- 2.3.1. Insuficiência de espaço físico para acolher com dignidade e segurança os usuários em número crescente;
 - 2.3.2. Redução na qualidade dos atendimentos, com risco de descontinuidade de cuidados e agravamento dos quadros clínicos;
 - 2.3.3. Limitações na oferta de atividades terapêuticas fundamentais ao tratamento psicossocial;
 - 2.3.4. Condições inadequadas de trabalho para os profissionais da saúde, impactando diretamente na qualidade da assistência prestada;
 - 2.3.5. Potencial descumprimento de normativas legais e diretrizes do Ministério da Saúde, com possibilidade de sanções por órgãos fiscalizadores.
- 2.4. Diante do exposto, a execução da obra de ampliação do CAPS por empresa tecnicamente habilitada configura medida indispensável ao fortalecimento da rede de saúde mental infanto juvenil do município, assegurando o cumprimento dos princípios do SUS, promovendo eficiência administrativa e integralidade do cuidado em saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quantidade
01	Contratação de Empresa de Engenharia Para Execução da Construção, incluindo mão de obra e materiais. Conforme: projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexo. Projeto 1 Emenda 48.	01 SV
02	Contratação de Empresa de Engenharia Para Execução da Construção, incluindo mão de obra e materiais. Conforme: projetos,	01 SV



**Secretaria Municipal
de Saúde**

	memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexo. Projeto 2 Emenda 06.	
--	---	--

4. VISITA TÉCNICA

- 4.1.** É facultado aos licitantes interessados realizar visita técnica ao local de execução da obra referente à ampliação do Centro de Apoio Psicossocial Infante Juvenil (CAPS), com o objetivo de inspecionar in loco as condições físicas e operacionais do espaço, bem como levantar elementos que subsidiem a formulação de propostas mais adequadas às especificidades do projeto.
- 4.2.** As visitas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Pública, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, com o fiscal de contrato designado, Sr. Serafim de Camargo Junior, por meio do telefone (15) 3376-9649.
- 4.3.** A realização da visita técnica é opcional, mas recomendada. No entanto, a ausência de vistoria por parte do licitante adjudicatário será interpretada como aceitação plena e tácita de todas as condições técnicas, operacionais e estruturais do local, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento para fins de pleito por reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos contratuais, prorrogação de prazos ou qualquer outro tipo de compensação decorrente de supostas dificuldades não observadas previamente.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade. Não há obrigatoriedade da apresentação do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) por se tratar de obrigação acessória da empresa:

- 5.1.1.** Demonstração de que a empresa possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado.

- 5.1.2.** Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 1,00

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

- 5.1.3.** Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1,00

$$ILG = \frac{(AC + ARLP)}{(PC + PNC)}$$

5.1.4. Índice de Solvência Geral (ISG), maior ou igual a 1,00

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

5.2. Legenda para abreviações:

5.2.1. AC: Ativo Circulante

5.2.2. PC: Passivo Circulante

5.2.3. ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo

5.2.4. PNC: Passivo Não Circulante

5.2.5. AT: Ativo Total

- 5.3.** As empresas que apresentarem no mínimo dois índices com valores dentro dos limites estabelecidos acima citado serão consideradas habilitadas.
- 5.4.** A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pela empresa, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, declaração formal de que os valores respectivos inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) da empresa e de seu contador, devidamente identificados.
- 5.5.** Somente as empresas que ainda não completaram o seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar a sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais.
- 5.6.** Prova de capital social, na data da abertura desta licitação, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da licitação, a qual será comprovada através de documento hábil.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU), comprovada através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

7. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

- 7.1.** (Pessoa Jurídica), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser realizada mediante apresentação de atestados



Secretaria Municipal
de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

(em nome da empresa proponente) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a prova de execução de serviços similares, impondo-se os seguintes quantitativos mínimos:

7.1.1. Índices de maior relevância técnica a serem apresentados pelos licitantes para qualificação técnica: ITEM 4.1 da Planilha Orçamentária – ALVENARIA BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 14 CM, item presente em ambas as planilhas, o qual em seu somatório perfaz a quantidade de R\$ 23.272,65, correspondente a 8,24% do valor total da licitação, necessário apresentar atestado técnico que comprove no mínimo 50% do valor total de 272,74 m² deste item.

7.2. A comprovação a que se refere poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

8.1. Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas. A sua comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características/similares às do objeto desta licitação referentes aos itens de maior relevância correspondentes a 50% de: ITEM 4.1 da Planilha Orçamentária – ALVENARIA BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 14 CM.

8.2. A comprovação dos serviços realizados a que se refere poderá ser efetuada pelo somatório em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

9. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro propostos dos serviços, constando a quantidade, o preço unitário para cada item, conforme planilha quantitativa, e o preço global, neles inclusos o BDI de **19% SEM DESONERAÇÃO** e todas as despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de



**Secretaria Municipal
de Saúde**

trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

10. DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, para garantir eventuais ajustes e manutenções corretivas decorrentes da instalação inicial, sendo 6 (seis) meses de execução.

11. GARANTIA

- 11.1.** A licitante vencedora deverá prestar garantia para contratar, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, renovável a cada novo período até final do contrato, que deverá ser entregue na Secretaria das Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga no ato da assinatura do contrato e ou aditivo, com cópia para o Setor de Contratos.

12. ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1.** Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP ou CAU-SP na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
- 12.2.** Até 05 (cinco) dias úteis, após a data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá entregar à Prefeitura os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sobre a execução da obra, com uma cópia do recibo correspondente, bem como apresentar o PCMAT-NR 18 e o PCMSO NR 7 para figurarem no processo e na Ordem de Serviço.
- 12.3.** Após expedição da Ordem de Serviço, é necessário abrir registro em Diário de Obras, para manter um relatório técnico do andamento diário da execução, documento o qual poderá ser solicitado pelo fiscal responsável.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 13.1.** Para subsidiar a tomada de decisão quanto à construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), foi elaborado um Estudo Técnico Preliminar, contendo informações sobre a viabilidade da obra e sua importância para a ampliação e qualificação dos serviços de atenção primária no município. Esse estudo considerou aspectos estruturais, logísticos e operacionais necessários para garantir o atendimento adequado à



**Secretaria Municipal
de Saúde**
população.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.2.** Destaca-se que a Administração não dispõe de infraestrutura já existente própria que atenda às exigências necessárias, conforme os critérios estabelecidos pela alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei nº- 14.133/2021. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para a execução da obra se alinha às diretrizes legais e administrativas, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das finalidades da gestão municipal de saúde.
- 13.3.** Com base na identificação das necessidades específicas para a construção do CAPS Infante Juvenil, optou-se pelo processo licitatório por concorrência pública. Essa escolha fundamenta-se na especialização exigida para a execução da obra e na necessidade de garantir celeridade e qualidade na implementação da unidade, de modo a atender às demandas da população de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos.

14. LOCAL DA EXECUÇÃO

- 14.1.** A execução do serviço ocorrerá no Centro de Apoio Psicossocial Infante Juvenil, localizada na Rua Esaú Isac, 123 - Jardim Mesquita, Itapetininga - SP, 18213-560.

15. DAS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS AO OBJETO:

- 15.1.** A construção será realizada do Centro de Apoio Psicossocial Infante Juvenil com área de ampliação de aproximadamente 128 m² e demolição de 32,65 m².
- 15.2.** O prazo para duração do contrato em 12 meses e o estimado para a execução da obra é de 06 (seis) meses.


Lucas A.S. Nunes
Agente Público
Depto. de Apoio Estratégico
Secretaria de Saúde